

PROJETO DE LEI CM N° 056-04/2016

Dispõe sobre o repasse de duodécimo do Executivo para o Legislativo.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na hipótese da Câmara Municipal de Vereadores não utilizar a integralidade do seu orçamento, previsto em Lei Orçamentária Anual, este será devolvido pelo Poder Legislativo ao final do exercício, desde que seja utilizado para:

- suprir a demanda por vagas em Escolas Municipais de Educação Infantil;
- pavimentação de ruas.

Art. 2º - Ao Poder Executivo cabe a prestação de contas de como foi aplicado o recurso proveniente de repasse do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2016.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O município de Lajeado apresenta déficit de mais de 600 vagas em escolas de educação infantil e cerca de 400 km de vias não pavimentadas.

Anualmente cerca de R\$ 2 milhões do orçamento destinado à Câmara de Vereadores retorna ao Poder Executivo no final do ano, em

virtude do Poder Legislativo não possuir independência financeira - está atrelado ao Executivo.

Ainda, cumpre destacar que é direito constitucional a disponibilização de vaga em escolas de educação infantil/creche, com amparo nos artigos 204 e 227 da Constituição Federal, combinados com o artigos 88, inciso I e art. 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O projeto de lei tem como objetivo diminuir a fila de espera por vagas em creche municipais - além de diminuir as demandas judiciais que inclusive oneram o município com custas e honorários advocatícios -, bem como disponibilizar recursos para pavimentação das ruas do município utilizando o valor não utilizado pela Câmara de Vereadores.

Sala Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2016.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador (PMDB)